



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

## LEI Nº 931 de 05 de março de 2015

**Ementa:** Revoga a Lei Municipal nº 913/2014, dispõe sobre a atualização do valor do Salário Mínimo de acordo com o Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 e Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014 regulamentado na Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O salário mínimo será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

**Artigo 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – PE**, em 05 de março de 2015.

Antônio Everton Soares Costa  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Trindade

  
Antônio Everton Soares Costa

Prefeito Municipal